



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.336/2003

Autoriza o estabelecimento de Convênio com o Cine Clube de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com o Cine Clube de Macaé, visando à utilização do espaço físico, sob gestão da Fundação Macaé de Cultura.


Parágrafo único – A utilização de que trata o caput, aprovada em assembléia convocada pela instituição para tal fim e realizada em 25 de janeiro de 2003, terá a duração de 10 (dez) anos, podendo ser renovada e sua destinação prevista no instrumento convenial em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de previsão orçamentária e, na insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 29 de abril de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 Debate
Edição N.º	4961
Data	30/04/03 pág. 10
	
	S. VIDCR